

LEI N° 680

AMPLIA O NÚMEROS DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica ampliado para 21(VINTE UM) o número de vagas para o cargo de PROFESSOR I, símbolo PFR I , jornada de trabalho de 30 horas, símbolo de vencimentos VSE III, nos termos do anexo II da Lei n° 657 de 17 de abril de 1997, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG.

Parágrafo Único: O ocupante do cargo de PROFESSOR, sujeita-se as atribuições constantes do anexo VIII da Lei 647/97, vedado o desvio de função e/ou exercício de atividades estranhas aquelas relacionadas naquele anexo da Lei.

Art.2º- As despesas com execução da presente lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI EM 15 DE abril DE 1998

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal